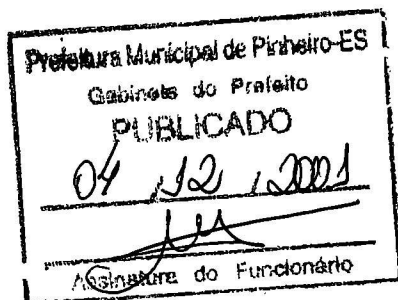




PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 0668/01**  
**De 04 de dezembro de 2001.**

**"Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial e dá outras providências."**



O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no ato de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e EU Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, conforme especificação abaixo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
ADMINISTRAÇÃO.  
ADMINISTRAÇÃO.  
ADMINISTRAÇÃO GERAL.  
PROJETO/ATIVIDADE-00401.04041223.092=CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM  
DO RIO ITAÚNINHAS.  
4.0.0.0 - DESPESA DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTO  
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$3.000.000,00**

**Art. 2º** - A Abertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º terá como fonte, os recursos previstos no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES  
Em 04 de dezembro de 2001.

  
**GILDEVAN ALVES FERNANDES**  
Prefeito Municipal